

Lei n.º 08.
de 18/10/89.

AutORIZA a aquisição de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do município autorizado a adquirir do Sr. Francisco Melquisedes do Nascimento pelo preço de NCz\$ 6.000. (seis mil cruzados novos), uma casa de taipa e telhas, edificada em terreno próprio, com 35 palmos de frente e fundo, com duas portas e duas janelas de frente, com um terreno baldio ligado a referida casa, com 25 palmos de frente e fundo, ambos virados para o Norte, limitando-se

de Tal, hoje com marcos dos Santos e pelo outro lado com uma estrada que desse para o Rio São Francisco, registrada sob nº 5480 em 1º de Junho de 1940, pelo Sr. José Orias de Carvalho.

Parágrafo Único - A aquisição do que trata o presente art., se dá na construção no referido local de obras de caráter de Assistência Social (Creche e outras instalações para o desenvolvimento do Projeto LEC - Lazer Esporte Comunitários)

Art. 2º - A despesa corrente da execução desta lei, correrá por conta da dotação própria assignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se

Gabinete do Prefeito
Municipal de Amparo do
São Francisco em 18/10/89.

João Vieira de Aguiar
Leonel Vieira da Silva
- Prefeito Municipal -

Gabinete do Prefeito
Municipal de Amparo, do
São Francisco em 18/10/89.

João Vieira de Aguiar
Leonel Vieira da Silva
- Prefeito Municipal -